Sucupira do Riachão (MA), 23 de novembro de 2023

LEI N° 150/2023

"Dispõe sobre a criação do Feriado Municipal em 30 de novembro, dia do Evangélico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal editou, aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

Art.1º fica instituído no âmbito do Munícipio de Sucupira do Riachão, o dia Municipal do Evangélico, será considerado feriado municipal e deverá constar no calendário oficial do município.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Walterlins Rodrigues de Azevedo

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada e numerada a presente **LEI** que **"Dispõe sobre a criação do Feriado Municipal em 30 de novembro, dia do Evangélico, e dá outras providências".** no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **150/2023** aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Sucupira do Riachão (MA) 23 de novembro de 2023

Walterlins Rodrigues de Azevedo

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL